



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para prestação de serviços de controle integrado de pragas, dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de escorpiões, aranhas, desalojamento de pombos e morcegos, pragas em geral.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação tem por objetivo oferecer um serviço de qualidade para o público interno e externo que procura as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o bem-estar das pessoas e a conservação do patrimônio institucional, bem como o desenvolvimento de uma imagem positiva desta instituição para a comunidade em geral.

3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESC
1	UN	1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS Contratação de empresa para execução de serviços de controle de pragas, desratização, desinsetização, descupinização, controle de escorpiões, aranhas, desalojamento de pombos e morcegos, pragas em geral para atender as unidades da secretaria de saúde por um período de 12 (doze) meses. As aplicações deverão ser realizadas em 2 momentos, com intervalo máximo de 6 meses.

3.1 – RELAÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1. – UBS Botujuru - Av. Casa Branca, s/nº - Botujuru

3.1.2. – UBS Central - Rua Felipe Cardoso, 49 – Vila Cardoso

3.1.3. – UBS Jardim Europa - Rua Alemanha, 365 - Jd. Europa

3.1.4. – UBS Jardim Vera Regina - Rua Ramiro Gonçalves Cardoso, 199 - Jd. Vera Regina

3.1.5. – UBS Parque Internacional - Rua Dama da Noite, 100 - Parque Internacional

3.1.6. – UBS Pau Arcado - Estrada José Olio, s/nº - Pau Arcado

3.1.7. – UBS São José - Rua Armando Lenhaioli, 197 - São José

3.1.8. – UBS Vila Marieta - Rua Wilson Nicola Garcia, 45 - Vila Marieta



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1.9. – Centro de Especialidades – Vigilância Epidemiológica – Prédio Administrativo** - Rua Canadá, 30 – Jd. América
- 3.1.10. – Almojarifado da Saúde** – Rua Antonio Patelli, 102 – Vila Imape
- 3.1.11. – Academia da Saúde** - Av. Geraldo Silva, s/nº - São José I
- 3.1.12. – CAPS** - Av. Dom Pedro I, 1901 - Jd. Guanciaie
- 3.1.13. – Setor de Resgate/192** - Av. Alfried Krupp, 776 – Centro
- 3.1.14. – Odontologia – Centro de Fisioterapia** - Av. Alfried Krupp, 776 – Centro
- 3.1.15. – Transporte Ambulatorial** - Av. Alfried Krupp, 776 – Centro
- 3.1.16. – Farmácia Central – VISA** - Rua Francisco Miguel, 275 – Centro

4 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.1.** Para a aquisição/contratação do objeto, entendemos que a solução que melhor atende às necessidades do Ente Público, em consonância com o art. 75 § II da Lei 14.133/2021, e, devido ao baixo valor do objeto em questão, que seja solicitado por dispensa de licitação.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA

- 5.1.** Os serviços serão executados pela Contratada **SEMESTRALMENTE** nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, totalizando assim duas aplicações na presente contratação.
- 5.2.** A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

6 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Prestar serviços na forma e nos prazos especificados neste termo.
- 6.2.** Emitir um formulário de comprovação dos serviços executados em cada unidade, detalhando e especificando as atividades realizadas.
- 6.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar a plena eficácia na execução.
- 6.4.** Prestar os serviços nos horários agendados.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.5** Observar e atender as normas e legislação vigentes para os serviços de aplicação de produtos químicos, tomando-se todas as precauções necessárias para evitar danos à Contratante e/ou terceiros.
- 6.6.** Utilizar produtos que possuem registro de aprovação emitido pelo Ministério da Saúde.
- 6.7.** Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros.
- 6.8.** Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar, no tocante à atuação dos trabalhadores.
- 6.9.** Ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados.
- 6.10.** Ter em sua direção técnica um responsável legalmente habilitado, de nível superior, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, nos termos do subitem 4.1 da Portaria nº 09/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.
- 6.11.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências das unidades de saúde, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 6.12.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 6.13.** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 6.14.** Comunicar por escrito imediatamente à Contratada a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 6.15.** Apresentar relatório mensal dos serviços juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente: locais, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos.
- 6.16.** Assumir total responsabilidade para perfeita execução dos serviços, com estrita observância da qualidade do material químico utilizado.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.17. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados às pessoas e/ou ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, em razão da má prestação de serviço.

6.18. Ser licenciada pela autoridade sanitária competente.

7 – PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo será (ão) efetuado(s) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL em decorrência do recebimento dos itens e aceite da Secretaria de Saúde, através do Setor Responsável.

Campo Limpo Paulista, 17 de Setembro de 2025.

Omacir Antônio Bresaneli
Secretário Municipal de Saúde